



LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

Alterada pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018
Alterada pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018
Alterada pela Lei nº 9.523, de 12 de agosto de 2024

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe, de que trata a Lei nº 5.216, de 15 de dezembro de 2003, e estabelece normas correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** O efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe passa a ser fixado em 6.565 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco) policiais militares, distribuídos por Quadros, Qualificações, Postos e Graduações, na seguinte forma:~~

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Sergipe passa a ser fixado em 6.600 (seis mil e seiscentos) policiais militares, distribuídos por Quadros, Qualificações, Postos e Graduações, na seguinte forma:
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)

I - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM):

a) Coronel	13
b) Tenente-Coronel	31
c) Major	51
d) Capitão	100
e) 1º Tenente	110
e) 1º Tenente	75
f) 2º Tenente	120

(Redação conferida pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018)



LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

f) 2º Tenente100
(Redação conferida pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018)

Soma425

Soma.....370
(Redação conferida pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018)

II - QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS POLICIAIS MILITARES (QOMPM):

a) Coronel01

b) Tenente-Coronel03

c) Major05

d) Capitão14

e) 1º Tenente15

Soma38

III - QUADRO DE OFICIAIS ODONTÓLOGOS POLICIAIS MILITARES (QOOPM):

a) Coronel01

b) Tenente-Coronel01

c) Major01

d) Capitão02

e) 1º Tenente02

Soma07

IV - QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS-VETERINÁRIOS POLICIAIS MILITARES (QOMVPM):



LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

a) Major	01
b) Capitão	01
c) 1º Tenente	01
Soma	03

V - QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES POLICIAIS MILITARES (QOCPM):

a) Major	02
b) Capitão	02
Soma	04

VI - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAIS MILITARES (QOAPM):

a) Major	05
b) Capitão	30
c) 1º Tenente	40
c) 1º Tenente	75
(Redação conferida pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018)	
d) 2º Tenente	80
d) 2º Tenente	100
(Redação conferida pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018)	
Soma	155
Soma	210
(Redação conferida pela Lei nº 8.448, de 05 de julho de 2018)	

~~VII - QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS POLICIAIS MILITARES (QOMPM):~~

LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

VII – QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS POLICIAIS MILITARES (QOMPM/Músico): (Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)

a) Major	01
a) Major	01
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
b) Capitão	01
b) Capitão	02
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
c) 1º Tenente	01
c) 1º Tenente	03
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
d) 2º Tenente	02
d) 2º Tenente	04
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
Soma	05
Soma.....	10
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	

VIII - QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS POLICIAIS MILITARES AUXILIARES DE SAÚDE (QOEPMAS):

a) Major.....	01
b) Capitão.....	01
c) 1º Tenente	01
d) 2º Tenente	02
Soma	05



LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

~~Total de Oficiais642~~

Total de Oficiais.....647
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)

~~IX ——— QUALIFICAÇÕES ——— POLICIAIS ——— MILITARES~~
~~PARTICULARES (QPMP):~~

IX - QUALIFICAÇÕES POLICIAIS MILITARES
PARTICULARES (QPMP): (Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04
de abril de 2018)

a) Combatente (QPMP-0)

Subtenente95

1º Sargento184

2º Sargento261

3º Sargento678

Cabo1.425

Soldado2.995

Soma5.638

b) Manutenção em Armamento (QPMP-1)

Subtenente02

1º Sargento04

2º Sargento07

3º Sargento17

Cabo05

Soma35



LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

c) Operador de Comunicações (QPMP-2)

Subtenente	01
1º Sargento	02
2º Sargento	03
3º Sargento	04
Cabo	05
Soma	15

d) Manutenção de Motomecanização (QPMP-3)

Subtenente	01
1º Sargento	02
2º Sargento.....	03
3º Sargento	04
Cabo	05
Soma	15

~~e) Músico (QPMP-4)~~

e) Músico (QPMP-4) (Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)

Subtenente	05
-----------------------------	---------------

Subtenente14
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)

1º Sargento	15
------------------------------	---------------

1º Sargento18
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

2º Sargento	22
2º Sargento	23
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
3º Sargento	15
3º Sargento	25
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
Cabo	08
Cabo	15
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
Soma	65
Soma.....	95
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
f) Manutenção de Comunicações (QPMP-5)	
Subtenente	01
1º Sargento	02
2º Sargento	03
3º Sargento	04
Cabo	05
Soma	15
g) Auxiliar de Saúde (QPMP-6)	
Subtenente	05
1º Sargento	10
2º Sargento	15



LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

3º Sargento	10
Cabo	25
Soma.....	65
h) Corneteiro (QPMP-7)	
Subtenente	01
1º Sargento	02
2º Sargento	03
3º Sargento	04
Cabo	05
Soma	15
i) Especialista (QPMP-E)	
Subtenente	02
1º Sargento	04
2º Sargento	10
3º Sargento	44
Soma	60
Total de Praças	5.923
Total de Praças	5.953
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	
Total do Efetivo da PMSE	6.565
Total do Efetivo da PMSE	6.600
(Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)	

LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014

~~§ 1º O preenchimento das vagas de Postos e Graduações Policiais Militares, resultantes da execução ou aplicação desta Lei, deve ser realizado por promoção, por admissão mediante seleção (concurso), ou por incorporação, de acordo com a legislação pertinente, ficando estipulado um mínimo de 10% (dez por cento) de vagas para candidatos do sexo feminino, quando a seleção for efetivada por concurso público, até que se complete o efetivo fixado nesta Lei.~~

§ 1º O preenchimento das vagas de Postos e Graduações Policiais Militares, resultantes da execução ou aplicação desta Lei, deve ser realizado por promoção, por admissão mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ou por incorporação, de acordo com a legislação pertinente, até que se complete o efetivo fixado nesta Lei.
(Redação conferida pela Lei nº 9.523, de 12 de agosto de 2024)

§ 2º Os atuais integrantes do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM) devem ocupar provisoriamente, na forma e quantitativos estabelecidos pela Lei nº 4.377, de 29 de maio de 2001, vagas previstas no inciso I do "caput" deste artigo.

§ 3º As vagas destinadas provisoriamente aos integrantes do QCOPM passam a ser ocupadas exclusivamente pelos integrantes do QOPM na medida em que não haja Oficial daquele quadro em condições de ocupá-las.

§ 4º As vagas constantes do Quadro de Oficiais Capelães (QOCPM) somente devem ser ocupadas por novo integrante quando da passagem dos atuais integrantes para a reserva remunerada.

~~§ 5º As vagas das Qualificações Policiais Militares Particulares de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "f", "h" e "i" do inciso VIII do art. 1º desta Lei devem ser transferidas para a Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), medida que não haja policiais militares das referidas qualificações em condições de ocupá-las.~~

§ 5º As vagas das Qualificações Policiais Militares Particulares de que tratam as alíneas "b", "c", "d", "f", e "i" do inciso IX do art. 1º desta Lei devem ser transferidas para a Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), à medida que não haja policiais militares das referidas qualificações em condições de ocupá-las. (Redação conferida pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)



**LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014**

§ 6º As vagas das Qualificações Policiais Militares Particulares de que trata a alínea “h” do inciso IX do art. 1º desta Lei devem ser transferidas para a Qualificação Policial Militar Particular de Músico (QPMP-4), à medida que não haja policiais militares da referida qualificação em condições de ocupá-las. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)**

§ 7º Os atuais integrantes do Quadro de Oficiais Músicos Policiais Militares (QOMPM/Músico) e da Qualificação Policial Militar Particular de Músico (QPMP-4) devem ser transferidos para o Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares (QOAPM) e para a Qualificação Policial Militar Particular de Combatente (QPMP-0), respectivamente, à medida que não reúnam condições técnicas ou de saúde, devidamente comprovadas, para o exercício das atribuições próprias da especialidade de Músico. **(Parágrafo incluído pela Lei nº 8.384, de 04 de abril de 2018)**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual, dentro do efetivo fixado por esta Lei, deve, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, aprovar mediante decreto os quadros de organização da Polícia Militar do Estado de Sergipe, por proposta do Comandante Geral da Corporação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as das Leis nº 5.216, de 15 de dezembro de 2003, e 5.722, de 05 de outubro de 2005.

Aracaju, 04 de abril de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

**JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO**

**João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão**



**LEI Nº 7.823
DE 04 DE ABRIL DE 2014**

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

REV